



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 8 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 99/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º Fica reduzida em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a rubrica Orçamentária da Unidade Orçamentária 18018 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente ao código 4 122 7 2.139 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º O valor parcial reduzido no artigo primeiro desta emenda de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 34034 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, referente ao código 8 244 6 2.4 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Lei Orgânica, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3º Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda pretende maximizar as chances de concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior, afim de que mais pessoas possam ter acesso a graduação.

Outro sim, não há um detalhamento específico com relação aos valores destinados ao Apoio Administrativo à



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a fim que se possa afirmar que todo o valor será utilizado para folha de pagamento.

Desta forma justifica-se a tramitação desta Emenda.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022

**ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB**